

*Registrada e arquivada  
27/12/49.  
José Barbosa Figueira  
Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 37

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública o prédio nº 5, da rua Bernardo Vieira desta cidade, e aquisição do respectivo terreno.

Art. 2º - Para efeito da indenização com a desapropriação e despesas com a compra do terreno do mesmo prédio, deverá o Snr. Prefeito enviar a esta Câmara para o devido estudo, um projeto de lei abrindo um crédito e mencionando a quantia a ser despendida na desapropriação e compra do terreno que será doado ao Governo da União para a construção do prédio dos Correios e Telégrafos, desta cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 20 de Dezembro de 1949.

*Manoel Barbosa de Vasconcelos*  
a) Manoel Barbosa de Vasconcelos - PREFEITO